

L E I Nº 4895/96
de 10 de julho de 1996

Altera a Lei 4796/96, de 22 de fevereiro de 1996.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 4796/96 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º. Omissis

I- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto nº. 8787 (Coordenadas U.T.M. topográfico, N=7.431.168,8772 e E=412.317,0478), localizado no alinhamento da Avenida Brig. Faria Lima, distante 325.84m, do ponto nº. 8783, correspondente ao Vértice nº. 4 da ÁREA - Nº. 1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, e deste segue confrontando com a Avenida Brig. Faria Lima, até o ponto nº. 8802, passando pelos pontos de números 6051, 6050, 6049, 6048, 6047, 6046, 8612, 6045, 6044, 954, 955, 939, 940, 942, 943, 944, 945 e 481, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue;

De 8787 para 6051, rumo de 5°44'47''SW, distância de 8,80m;
de 6051 para 6050, rumo de 7°18'13''SE, distância de 14,27m;
de 6050 para 6049, rumo de 8°48'05''SW, distância de 10,00m;
de 6049 para 6048, rumo de 21°23'03''SE, distância de 9,11m;
de 6048 para 6047, rumo de 10°16'30''SE, distância de 15,23m;
de 6047 para 6046, rumo de 13°57'20''SE, distância de 1,23m;
de 6046 para 6045, rumo de 20°08'21''SE, distância de 13,77m;
de 6045 para 6044, rumo de 25°38'25''SE, distância de 18,39m;
de 6044 para 954, rumo de 31°44'56''SE, distância de 11,63m;
de 954 para 955, rumo de 37°21'52''SE, distância de 18,05m;
de 955 para 939, rumo de 43°05'10''SE, distância de 6,07m;
de 939 para 940, rumo de 45°13'17''SE, distância de 18,12m;
de 940 para 942, rumo de 45°48'48''SE, distância de 27,04m;
de 942 para 943, rumo de 45°14'38''SE, distância de 14,90m;
de 943 para 944, rumo de 45°18'49''SE, distância de 21,36m;
de 944 para 945, rumo de 45°04'00''SE, distância de 42,14m;



cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 02.

de 945 para 481, rumo de 38°35'40''SE, distancia de 7,48m; e de 481 para 8802, rumo de 20°14'19''SE, distancia de 18,99m; deste ponto, nº. 8802, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA - Nº. 3 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 10°34'50''SE na distancia de 15,97m, até o ponto nº. 8626; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 20°23'07''NW na distancia de 14,41m, até o ponto nº. 8696; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando ainda com a ÁREA Nº. 2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, em segmento de curva com Raio=104,82m e Angulo Central de 26°13'05'', com arco de extensão de 47,96m, até o ponto nº. 8693; deste ponto, segue confrontando ainda com a ÁREA Nº. 2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 46°36'12''NW na distancia de 105,00m, até o ponto nº. 8691; deste ponto, segue em segmento de curva à direita, com Raio de 135,00m e Angulo Central de 50°51'57'', com arco de extensão de 119,85m, confrontando ainda com a ÁREA Nº. 2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto nº. 8688; e deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, confrontando com a ÁREA Nº. 1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 16°25'38''NE, na distancia de 17,86m, até o ponto inicial, nº. 8787, fechando assim o perímetro.

O perímetro descrito, circunscreve uma área de terreno com 1.369,91m² (hum mil e trezentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

II- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

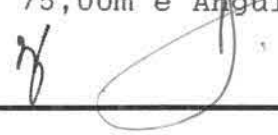
c) Omissis

III- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto nº. 8686 (Coordenadas U.T.M. topográfico, N=7.431.129,8511 e E=412.306,8367), localizado no alinhamento da Avenida Brig. Faria Lima, distante 366,19m, do ponto nº. 8783, correspondente ao Vértice nº. 4 da Transcrição da Área - 1, e deste segue em segmento de curva à esquerda com Raio de 75,00m e Angulo



cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 03.

Central de 43°30'00'', confrontando com a ÁREA - Nº. 2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com arco de extensão de 56,94m, até o ponto nº. 8685; deste ponto, segue confrontando ainda com a ÁREA - Nº. 2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 30°14'15''SE na distancia de 505,00m, até o ponto nº. 8684, correspondente ao Vértice nº. 0 da Transcrição da ÁREA Nº. 2; deste ponto, segue confrontando com a ÁREA Nº. 3, de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 26°23'07''SE na distancia de 35,59m, até o ponto nº. 8624, correspondente ao Vértice nº. 4 da ÁREA Nº. 3; deste ponto, segue ainda confrontando com a ÁREA - Nº. 3.2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 35°51'07''SE na distancia de 167,12m, até o ponto nº. 8785; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Brig. Faria Lima, com rumo de 9°38'29''SE na distancia de 29,46m, até o ponto nº. 6346; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a Avenida Brig. Faria Lima, com rumo de 13°44'34''SE na distancia de 20,82m, até o ponto nº. 1723; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área do CTA - Centro Técnico Aeroespacial, com rumo de 44°03'55''SW na distancia de 1,37m, até o ponto nº. 19, correspondente ao Vértice nº. 5 da ÁREA - 1; e deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA - Nº. 1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto inicial, nº. 8686, passando pelos pontos de números 8780, 8779 e 8784, com os seguintes rumos e respectivas distancias, conforme segue;

De 19 para 8780, rumo de 33°05'41''NW, distancia de 215,30m;
de 8780 para 8779, rumo de 26°20'26''NW, distancia de 34,78m;
de 8779 para 8784, rumo de 30°14'15''NW, distancia de 522,28m; e
de 8784 para 8686, rumo de 13°15'45''NE, distancia de 47,35m, fechando o perimetro.

O perimetro descrito, circunscreve uma área de terreno com 10.017,61m² (dez mil e dezessete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º. Omissis

I- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto nº. 8783 (Coordenadas U.T.M. topográfico, N=7.431.481,4149 e E=412.409,1933), localizado no alinhamento da Avenida Brig. Faria Lima, correspondente ao Vértice nº. 4 da Transcrição da Área - 1, e deste segue pelo alinhamento da referida

cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 04.

Avenida, com rumo de $16^{\circ}25'38''$ SW na distancia de 325,84m, até o ponto nº. 8787; deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, confrontando com a ÁREA - Nº. 1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto nº. 8786, passando pelos pontos de números 6053, 6054, 6055, 6056, 6057, 6058, 5982, 5983, 5984, 5985, 5986 e 5936, com os seguintes rumos e respectivas distancias, conforme segue;

De 8787 para 6053, rumo de $7^{\circ}53'57''$ NW, distancia de 3,11m;
de 6053 para 6054, rumo de $28^{\circ}19'04''$ NW, distancia de 3,12m;
de 6054 para 6055, rumo de $57^{\circ}13'39''$ NW, distancia de 3,04m;
de 6055 para 6056, rumo de $83^{\circ}23'04''$ NW, distancia de 2,86m;
de 6056 para 6057, rumo de $75^{\circ}00'45''$ SW, distancia de 2,88m;
de 6057 para 6058, rumo de $51^{\circ}26'57''$ SW, distancia de 2,82m;
de 6058 para 5982, rumo de $44^{\circ}58'19''$ NW, distancia de 20,52m;
de 5982, para 5983, rumo de $44^{\circ}18'02''$ NE, distancia de 50,90m;
de 5983 para 5984, rumo de $32^{\circ}12'14''$ NE, distancia de 6,00m;
de 5984 para 5985, rumo de $19^{\circ}32'22''$ NE, distancia de 26,94m;
de 5985 para 5986, rumo de $21^{\circ}49'22''$ NE, distancia de 6,37m;
de 5986 para 5936, rumo de $30^{\circ}36'10''$ NE, distancia de 9,81m; e
de 5936 para 8786, rumo de $14^{\circ}34'30''$ NE, distancia de 221,36m; e deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA - Nº. 7 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de $71^{\circ}07'46''$ SE na distancia de 8,58m, até o ponto inicial, nº. 8783, fechando o perímetro.

O perímetro descrito, circunscreve uma área de terreno com 2.388,19m² (dois mil e trezentos e oitenta e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

II- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

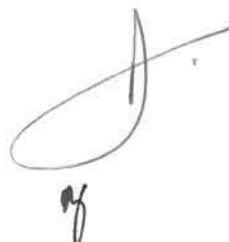
c) Omissis

III- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) Omissis



cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 05.

IV- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto nº. 8679 (Coordenadas U.T.M. topográfico, N=7.430.945,2530 e E=412.474,0341), correspondente ao Vértice nº. 0, da transcrição, localizado no alinhamento da Avenida Brig. Faria Lima, localizado à esquerda, com ângulo de 90° do Eixo da Pista de Táxi do Aeroporto, no sentido da cabeceira 15/33, a partir da Estaca 112 + 17,00m, na distancia de 498m, e deste ponto, segue confrontando com a Avenida Brig. Faria Lima, com rumo de 41°08'28''NW, na distancia de 34,10m, até o ponto nº. 8627; deste ponto, segue confrontando ainda com a Avenida Brig. Faria Lima, com rumo de 46°36'12''NW na distancia de 125,27m, até o ponto nº. 8764; deste ponto, segue em segmento de curva com Angulo Central AC=61°07'44'', e Raio=106,98m, confrontando ainda com a Avenida Brig. Faria Lima, com arco de extensão de 114,14m, até o ponto nº. 8763=8746, que correspondente ao Vértice Nº. 0 da transcrição da Área 2.2; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 2.2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 43°25'15''NE na distancia de 2,55m, até o ponto nº. 8795; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 5.1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto nº. 8790, passando pelos pontos de números 844 ao 849, em ordem crescente e sucessivas, 755, de números 876 ao 880 em ordem crescente e sucessivas, de números 5636 ao 5641 em ordem crescente e sucessivas, de números 5591 ao 5594 e de 5548 ao 5557 em ordem crescente e sucessivas, com os seguintes rumos e respectivas distancias, conforme segue;

De 8795 para 844, rumo de 2°53'09''SW na distancia de 13,92m;
de 844 para 845, rumo de 4°20'32''SE, na distancia de 18,03m;
de 845 para 846, rumo de 8°13'09''SE, na distancia de 12,49m;
de 846 para 847, rumo de 17°08'05''SE, na distancia de 23,97m;
de 847 para 848, rumo de 26°12'29''SE, na distancia de 18,31m;
de 848 para 849, rumo de 32°39'53''SE, na distancia de 18,13m;
de 849 para 755, rumo de 40°00'21''SE, na distancia de 11,83m;
de 755 para 876, rumo de 20°00'52''SE, na distancia de 5,15m;
de 876 para 877, rumo de 46°01'59''SE, na distancia de 14,36m;
de 877 para 878, rumo de 63°46'53''SE, na distancia de 5,67m;
de 878 para 879, rumo de 50°05'58''SE, na distancia de 8,93m;
de 879 para 880, rumo de 54°42'43''SE, na distancia de 9,22m;
de 880 para 5636, rumo de 25°12'31''SE, na distancia de 6,93m;
de 5636 para 5637, rumo de 46°13'55''SE, na distancia de 12,10m;
de 5637 para 5638, rumo de 46°31'23''SE, na distancia de 12,02m;
de 5638 para 5639, rumo de 84°48'20''NE, na distancia de 10,83m;

7

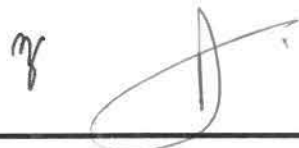
cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 06.

de 5639 para 5640, rumo de 38°04'34''NE, na distancia de 11,57m;
de 5640 para 5641, rumo de 00°44'19''NE, na distancia de 18,04m;
de 5641 para 5591, rumo de 4°42'42''NE, na distancia de 17,84m;
de 5591 para 5592, rumo de 10°52'39''NE, na distancia de 15,09m;
de 5592 para 5593, rumo de 18°21'09''NE, na distancia de 15,69m;
de 5593 para 5594, rumo de 24°08'07''NE, na distancia de 15,38m;
de 5594 para 5548, rumo de 31°21'44''NE, na distancia de 15,28m;
de 5548 para 5549, rumo de 37°30'16''NE, na distancia de 15,05m;
de 5549 para 5550, rumo de 44°08'55''NE, na distancia de 15,20m;
de 5550 para 5551, rumo de 46°34'55''NE, na distancia de 15,05m;
de 5551 para 5552, rumo de 32°40'13''NE, na distancia de 30,08m;
de 5552 para 5553, rumo de 19°54'50''NE, na distancia de 14,70m;
de 5553 para 5554, rumo de 12°15'50''NE, na distancia de 14,69m;
de 5554 para 5555, rumo de 3°17'48''NE, na distancia de 15,05m;
de 5555 para 5556, rumo de 5°00'56''NW, na distancia de 14,83m;
de 5556 para 5557, rumo de 13°03'00''NW, na distancia de 15,07m; e
de 5557 para 8790, rumo de 21°47'46''NW, na distancia de 10,88m; deste
ponto, nº. 8790, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº.
6.2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica,
com rumo de 86°49'24''SE na distancia de 15,67m, até o ponto nº. 8789;
deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 5.3
de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o
ponto nº. 8701, correspondente ao Vértice nº. 4 da transcrição, passando
pelos pontos de números 5676 e 5675, com os seguintes rumos e
respectivas distancias, conforme segue;

De 8790 para 5676, rumo de 32°52'50''SE, na distancia de 3,11m;
de 5676 para 5675, rumo de 19°26'55''SE, na distancia de 57,02m; e
de 5675 para 8701, rumo de 17°56'01''SW, na distancia de 45,22m; deste
ponto, deflete a direita e segue pela cerca de divisa, confrontando com
a propriedade de Paulo Becker S/A - Agrícola e Industrial, até o ponto
inicial, nº. 8679, passando pelos pontos de números 8701 ao 8698, em
ordem decrescente e sucessivas, com os respectivos vértices
correspondentes decrescentes na ordem do vértice nº. 4 ao vértice nº. 1,
descritos na transcrição do imóvel, com os seguintes rumos e respectivas
distancias, conforme segue;

De 8701=Vertice 4 para 8700=Vertice 3, rumo de 41°56'42''SW, distancia
de 39,00m;
de 8700 para 8699=Vertice 2, rumo de 28°21'54''SW, distancia de 69,35m;
de 8699 para 8698=Vertice 1, rumo de 7°43'00''SW, distancia de 50,60m; e
de 8698 para 8679=Vértice 0, rumo de 8°33'00''SE, distancia de 63,20m,
fechando o perímetro.

O perímetro descrito, circunscreve uma área de terreno com
9.394,20m² (nove mil e trezentos e noventa e quatro metros quadrados e
vinte decímetros quadrados).



cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 07.

V- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto nº. 8809 (Coordenadas U.T.M. topográfico, N=7.431.385,5594 e E=412.396,5982), distante 75,26m do ponto nº. 8707, correspondente ao Vértice nº. 1, da transcrição, localizado no alinhamento da Avenida Brig. Faria Lima, a 408m de um Mata Burro da entrada da Cerâmica de telha da firma Paulo Becker S/A - Agrícola e Industrial, e deste ponto segue confrontando com a Avenida Brig. Faria Lima, com rumo de 13°39'26''NE na distância de 254,02m, até o ponto nº. 8794; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 6.3 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto nº. 8789, passando pelos pontos de números 7904, 7903, 7902, 8800, 1115, 1225, 1223, de 5823 ao 5811 em ordem decrescente e sucessivas, de 5730, 5729 e 5727 ao 5725, em ordem decrescente e sucessivas, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue;

De 8794 para 7904, rumo de 20°49'07''SE, distância de 5,63m;
de 7904 para 7903, rumo de 48°41'21''SE, distância de 5,60m;
de 7903 para 7902, rumo de 77°05'41''SE, distância de 6,23m;
de 7902 para 8800, rumo de 83°53'20''SE, distância de 10,57m;
de 8800 para 1115, rumo de 6°06'40''SW, distância de 52,99m;
de 1115 para 1225, segmento de curva de Raio=29,03m e Ângulo Central de 78°45'46'', distância em arco de 39,90m;
de 1225 para 1223, rumo de 19°31'38''SW, distância de 21,13m;
de 1223 para 5823, rumo de 11°02'44''SW, distância de 25,63m;
de 5823 para 5822, rumo de 12°19'07''SW, distância de 28,93m;
de 5822 para 5821, rumo de 24°42'11''SW, distância de 10,97m;
de 5821 para 5820, rumo de 17°19'54''SW, distância de 6,52m;
de 5820 para 5819, rumo de 11°29'48''SW, distância de 9,61m;
de 5819 para 5818, rumo de 6°01'45''SW, distância de 9,86m;
de 5818 para 5817, rumo de 0°22'29''SW, distância de 16,22m;
de 5817 para 5816, rumo de 4°47'09''SE, distância de 12,79m;
de 5816 para 5815, rumo de 11°01'52''SE, distância de 12,66m;
de 5815 para 5814, rumo de 15°52'25''SE, distância de 12,84m;
de 5814 para 5813, rumo de 24°40'54''SE, distância de 19,83m;
de 5813 para 5812, rumo de 49°29'51''SE, distância de 9,12m;
e 5812 para 5811, rumo de 36°31'53''SE, distância de 18,14m;
de 5811 para 5730, rumo de 26°36'20''SE, distância de 15,03m;
de 5730 para 5729, rumo de 40°27'16''SE, distância de 17,83m;
de 5729 para 5727, rumo de 41°41'01''SE, distância de 32,97m;
de 5727 para 5726, rumo de 39°42'00''SE, distância de 26,84m;
de 5726 para 5725, rumo de 34°08'58''SE, distância de 14,97m; e

g

cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 08.

de 5725 para 8789, rumo de 32°52'50''SE, distancia de 17,89m; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 5.2 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 86°49'24''NW na distancia de 15,67m, até o ponto nº. 8790; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 6.1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto inicial, nº. 8809, passando pelos pontos de números 5558 ao 5562 em ordem crescente e sucessivas, de 8791 e 5430, com os seguintes rumos e respectivas distancias, conforme segue;

De 8790 para 5558, rumo de 21°47'46''NW, distancia de 3,86m;
de 5558 para 5559, rumo de 30°48'50''NW, distancia de 18,25m;
de 5559 para 5560, rumo de 35°37'31''NW, distancia de 2,92m;
de 5560 para 5561, rumo de 40°53'20''NW, distancia de 11,76m;
de 5561 para 5562, rumo de 41°24'34''NW, distancia de 71,66m;
de 5562 para 8791, rumo de 50°08'14''SW, distancia de 8,76m;
de 8791 para 5430, rumo de 39°51'46''NW, distancia de 27,01m; e
de 5430 para 8809, em segmento de curva de Raio=100,64m e Angulo Central de 24°34'33'', na extensão em arco de 43,17m, fechando o perímetro.

O perímetro descrito, circunscreve uma área de terreno com 5.979,52m² (cinco mil e novecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

VI- Omissis

a) Omissis

b) Omissis

c) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto nº. 8731, correspondente ao vértice nº. 28 da transcrição (Coordenada U.T.M - topográfico N=7.431.482,8393 e E=412.406,0563), e deste segue confrontando com a ÁREA Nº. 1.1 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, com rumo de 71°07'45''NW na distancia de 5,18m, até o ponto nº. 8788; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA Nº. 7 de propriedade da EMBRAER S/A - Empresa Brasileira de Aeronáutica, até o ponto nº. 8726, passando pelos pontos de números 7933, 7932 e 8057, com os seguintes rumos e respectivas distancias, conforme segue;

De 8788 para 7933, rumo de 11°27'53''NE, distancia de 61,77m;
de 7933 para 7932, rumo de 0°27'54''NW, distancia de 12,91m;
de 7932 para 8057, rumo de 56°42'56''NW, distancia de 20,06m; e
de 8057 para 8726, rumo de 16°42'22''NE, distancia de 18,31m; deste ponto, nº. 8726, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida

9

cont. da Lei nº 4895/96 - fls. nº 09.

Brig. Faria Lima, até o ponto inicial, nº. 8731, passando pelos pontos de números 8727 ao 8730, em ordem crescente e sucessivas, com os seguintes rumos e respectivas distancias, conforme segue;

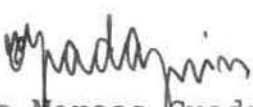
De 8726 para 8727, rumo de 73°43'46''SE, distancia de 10,41m;
de 8727 para 8728, rumo de 62°46'59''SE, distancia de 10,06m;
de 8728 para 8729, rumo de 48°52'45''SE, distancia de 7,49m;
de 8729 para 8730, rumo de 15°42'44''SE, distancia de 10,36m; e
de 8730 para 8731, rumo de 15°54'11''SW, distancia de 84,48m, fechando o perímetro.

O perímetro descrito, circunscreve uma área de terreno com 1.260,06m² (hum mil e duzentos e sessenta metros quadrados e seis decímetros quadrados).''

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

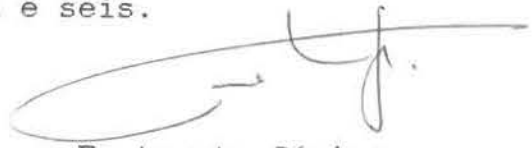
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos